



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o Edital 002/2026 que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente em Acolhimento Institucional, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 204ª (ducentésima quarta) reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital 002/2026 que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente em Acolhimento Institucional, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Rubia Nascimento Epaminondas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Cariacica - COMDCAC

– COMDCAC;

II. Cartão de CNPJ;

III. Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

Cariacica (ES), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Proponente e carimbo

ANEXO II

(MODELO DE TERMO DECLARATÓRIO PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS)

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº 007/2017, para fins de proposta para celebração de Termo de Colaboração, a instituição: (razão social), estabelecida na (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Tem ciência e concordância com as disposições previstas na Legislação que regem as parcerias com órgãos públicos e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Não está inserida nas vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 19 do Decreto Municipal nº 007/2017, para a celebração de qualquer modalidade de parceria.

c) Não possui débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e, que em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos do Decreto Municipal 07/2017 cujo objeto social, preferencialmente seja o mesmo da entidade extinta.

d) É Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, emitido pela Receita Federal do Brasil, não está impedida de celebrar parceria com a Administração Pública e, que comprova o caráter, definido nos atos constitutivos, sua afinidade institucional com o objeto da parceria aqui proposta.

e) Possui instalações, condições materiais e, capacidade administrativa, técnica e operacional para a execução da proposta apresentada, no desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso;

f) Que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

g) Não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

h) Que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal 07/2017.

i) Tem experiência prévia ou atestado de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de organização pública ou universidades.

j) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da entidade)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

APROVA O EDITAL 002/2026 QUE DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 204ª (ducentésima quarta) reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital 002/2026 que dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais de atendimento à criança e ao adolescente em Acolhimento Institucional, para financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUBIA NASCIMENTO EPAMINONDAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026 – COMDCAC

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC convoca as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que atuam no atendimento a criança e ao adolescente, para participarem da seleção de projetos para financiamento com recursos depositados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, obedecendo aos seguintes critérios:

1.2 Serão aceitos os projetos das Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais devidamente inscritas e regularizadas no COMDCAC;

1.3 Os projetos deverão ser inscritos no portal de parcerias da Prefeitura Municipal de Cariacica, conforme disposto no item 2;
1.4 Poderão receber financiamento as Organizações da Sociedade Civil e órgãos governamentais que, para o processo de celebração do Termo de Fomento, apresentarem toda a documentação exigida no item 10.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

2.1 - A OSC interessada em firmar a parceria de que trata o presente edital deverá inserir o documento de manifestação de interesse e, quando convocada, os documentos de habilitação por meio do Portal de Parcerias da PMC acessível em <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/Default.aspx> ;

2.2 Na fase de manifestação de interesse deverá a entidade interessada preencher no portal o Plano de Trabalho e as Planilhas de Aplicação de recursos com informação dos itens e seus respectivos valores, separados por natureza de despesa. Os valores dos itens podem ser mensurados de acordo com valores de mercado.

2.3 A OSC também deverá anexar os seguintes documentos:

2.3.1 Ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC conforme anexo I;

2.3.2 Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC.

2.3.3 Cartão de CNPJ.

2.3.4 Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

2.3 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

2.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, salvo solicitado pela comissão designada para a análise das propostas.

2.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

3. DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

3.1 Para fins de financiamento dos projetos pelo presente Edital serão considerados os recursos existentes na conta do FMIA em 31 de dezembro de 2025.

3.2 Para este Chamamento Público serão destinados até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

3.3 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentárias: 08.243.0006.2.0103 – Fortalecimento da Política Municipal da Criança e do Adolescente. 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. 2.669.0000.0000 – Outros recursos vinculados a assistência Social. 2777 – Dotação.

3.4 Os recursos serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Termo de Fomento, decorrente do plano de trabalho apresentado.

3.5 - Os projetos serão financiados por um período de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com previsão de início até 30 de setembro de 2026.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos apresentados para financiamento com recursos do FMIA deverão contemplar a ação de acolhimento Institucional, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

4.2 Fica estabelecido que serão contemplados 02 (dois) projetos com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.3 Os projetos aprovados deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

4.3.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas incidentes sobre essa remuneração, como pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

4.3.2 Contratação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídicas;

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

4.3.3 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

4.4 Os projetos aprovados não poderão prever despesas com:

4.4.1 Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

4.4.2 Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.4.3 O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

4.4.4 Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1 - As atividades previstas no Edital seguirão as seguintes etapas:

Tabela 1:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|--------------|--|---|
| 01 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | Em até 04 (quatro) dias úteis após aprovação do COMDCAC |
| 02 | Audiência Pública Orientadora sobre o Edital na Casa dos Conselhos às 09h. | 16 de março de 2026 |
| 03 | Envio da Proposta pela Proponente de acordo com o item 2 desse edital. | Até 30 (trinta) dias após a publicação do Edital. |
| 04 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 15 dias após o encerramento do prazo de entrega das propostas, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão. |

| | | |
|----|--|---|
| 05 | Divulgação do resultado preliminar. | Em até cinco dias úteis após a avaliação da comissão. |
| 06 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | Por até 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar. |
| 07 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 5 (cinco) dias após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos. |
| 08 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 1º dia útil após aprovação do COMDCAC em plenária. |
| 09 | Prazo de entrega da documentação à SEMAS, prevista no item 10, para tramitação do processo. | 15 (quinze) dias após publicação do resultado definitivo. |

6. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes, com total independência técnica para exercer seu julgamento

6.2 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento, observadas as exigências deste edital, assim delineados:

Tabela 2:

| Crítérios de Julgamento | Pontuação Máxima por item |
|---|---------------------------|
| a. Adequação da proposta aos objetivos específicos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria; | 3,00 |
| b. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e prazos para a execução das ações, e viabilidade econômica do projeto; | 5,00 |
| c. Consistência da justificativa quanto a necessidade de desenvolvimento do projeto no contexto em que a proponente atua; | 3,00 |
| d. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos, estratégias e resultados esperados; | 5,00 |
| e. Participação do público diretamente atendido e da comunidade no monitoramento e avaliação do projeto; | 1,00 |
| f. Articulação com as redes e recursos da Comunidade. | 1,00 |

6.3 Estará automaticamente desclassificado o projeto que obtiver valor inferior a 10 (dez) pontos, ou quando lhe forem atribuídas três vezes a nota 0 (zero) nos critérios de avaliação.

6.4 Critérios de desempate:

- O projeto que não recebeu nenhuma nota 0;
- O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra b;
- O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra d;
- O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra c;
- O projeto que atingiu maior valor no critério de avaliação estabelecido na letra a;

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Resolução do COMDCAC.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §2º e §3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Proponentes, esclarecer dúvidas e omissões, assim como solicitar ajustes que julguem necessário, não desconfigurando o projeto apresentado, observando, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado dos julgamentos da Comissão de Seleção deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados via Portal de Parcerias da PMC em <https://portaldeparcerias.cariacica.es.gov.br/Default.aspx> ;

8.3 É assegurado aos participantes pleno acesso aos documentos que instruem os processos, preferencialmente via Portal de Gestão de Parcerias da PMC.

8.4 A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) será no 1º dia útil após aprovação do COMDCAC em plenária.

9. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1 Após a publicação do resultado final a OSC terá o prazo de **15 (quinze) dias**, para apresentar, obrigatoriamente, os documentos necessários conforme previsto no edital para celebração de parcerias.

9.2 A OSC que não apresentar a documentação no prazo resultará na impossibilidade do seu financiamento com recurso do FMIA.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1 Para a celebração da parceria a OSC selecionada terá o prazo **de 15 (quinze) dias** corridos a partir da publicação do resultado final, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

10.1.1 Mapa comparativo de preços.

10.1.2 Acordo ou Convenção Coletivo (quando houver pagamento de pessoal por CLT)

10.1.3 Extrato zerado da conta bancária específica para celebração do termo;

10.1.4 certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil **ou** cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

10.1.5 cópia o RG/CNH do presidente da OSC;

Comprovante de endereço;

10.1.6 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.7 certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da união, inclusive quanto a Dívida Ativa;

10.1.8 certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual

10.1.9 certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Organização da Sociedade Civil e do Município de Cariacica, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.10 certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.11 certidão de regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.1.12 consulta consolidada Pessoa Jurídica junto ao TCU

10.1.13 prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, quando assim couber.

10.1.14 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

10.1.15 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

10.1.16 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físico - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

10.1.17 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

10.1.18 Registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho municipal, estadual ou federal, quando a legislação assim condicionar sua capacidade para atuar ou firmar parcerias com a administração pública;

10.1.19 Documento de autorização, em se tratando de Organização da Sociedade Civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 A previsão de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.1 No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.3 Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;

10.4 Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a lei 13.019/2014;

10.5 Declaração de compatibilidade de preço, assinada pelo representante legal da Proponente;

10.6 Termo Declaratório Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

10.7 No momento do exame formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria pela OSC selecionada, a SEMAS deverá consultar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Municipal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.8 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos constitutivos e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.9 O termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 - O monitoramento e a avaliação dos Projetos em execução com recursos do FMIA serão realizados quadrimestralmente pela Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal para Infância e Adolescência do COMDCAC, cabendo a proponente fornecer regularmente as informações solicitadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à decisão final da plenária do COMDCAC.

12.2 Ficará a OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA, divulgando sua logomarca.

12.3 O presente edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após sua publicação.

12.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Cariacica ES, 26 de fevereiro de 2026.

RUBIA NASCIMENTO EPAMINONDAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica- COMDCAC

ANEXO I

Ofício de Encaminhamento (papel timbrado da Proponente)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

Encaminhamos o projeto _____ para análise quanto ao financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, conforme Edital **001/2025** - COMDCAC.

O projeto prioriza a ação de acolhimento Institucional, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Anexo, seguem os seguintes documentos:

I. Cópia da Declaração de Registro da Proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC;

II. Cartão de CNPJ;

III. Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

Cariacica (ES), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Proponente e carimbo

ANEXO IV

(MODELO DE TERMO DECLARATÓRIO PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS)

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº 007/2017, para fins de proposta para celebração de Termo de Colaboração, a instituição: (razão social), estabelecida na (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Tem ciência e concordância com as disposições previstas na Legislação que regem as parcerias com órgãos públicos e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Não está inserida nas vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 19 do Decreto Municipal nº 007/2017, para a celebração de qualquer modalidade de parceria.

c) Não possui débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e, que em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos do Decreto Municipal 07/2017 cujo objeto social, preferencialmente seja o mesmo da entidade extinta.

d) É Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, emitido pela Receita Federal do Brasil, não está impedida de celebrar parceria com a Administração Pública e, que comprova o caráter, definido nos atos constitutivos, sua afinidade institucional\| com o objeto da parceria aqui proposta.

e) Possui instalações, condições materiais e, capacidade administrativa, técnica e operacional para a execução da proposta apresentada, no desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso;

f) Que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

g) Não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

h) Que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal 07/2017.

i) Tem experiência prévia ou atestado de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de organização pública ou universidades.

j) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da entidade)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

RESOLUÇÃO COMASC Nº 003/2026

APROVA PLANO DE TRABALHO DE RECURSO PROVENIENTE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - UNIDADE BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO REAME.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 185ª reunião ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho referente a Emenda Parlamentar Federal de 2026. Unidade Beneficiária: Associação REAME. O valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Objeto: Cooperação técnica e financeira para consolidar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Vigência: julho 2026 a março 2027.

| PARLAMENTAR | VALOR |
|----------------|----------------------|
| Iriny Lopes | R\$ 25.000.00 |
| Marcelo Santos | R\$ 20.000.00 |
| Total | R\$ 45.000.00 |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.